



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.437 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Revoga Lei que menciona e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.036, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre autorização para doação de área pública ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0194-02 com Gerência na Av. Rui Barbosa, nº 250, 1º Andar, no Bairro Maurício de Nassau, na Cidade de Caruaru/PE, para fins de construção e instalação da Agência do INSS.

Parágrafo único – A área pública de que trata o caput, é a seguinte: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações, dimensões, ângulos e área. **FRENTE:** Partindo do ponto P01 (caracterizado por um vértice da divisória com o terreno da Fazenda Boa Esperança) mede 20,08 (vinte metros e oito centímetros), com um ângulo de 84° 44 "52" confrontando-se com a Praça da rodoviária até o ponto P02: **FLANCO DIREITO:** em 01 (um) seguimento de uma reta, sendo partindo do ponto P02 mede 46,67 (quarenta e seis metros e sessenta e sete centímetros), com um ângulo 95° 15 "8" até o ponto P06, limitando-se com o terreno destinado a futura Academia da Cidade da Prefeitura de Glória de Goitá: **FUNDO:** em 01 (um) seguimento de uma reta, partindo do ponto P06, mede 20,20m (vinte metros e vinte centímetros), com ângulo de 82° 71 "54" até o ponto P07, limitando-se com o terreno da Fazenda Boa Esperança: **FLANCO ESQUERDO:** em 01 (um) segmento de uma reta, partindo do ponto 07 mede 45,75 (quarenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros), com um ângulo de 97° 52 "6" até o P01 inicial da medição, limitando-se com terreno da Fazenda Boa Esperança, situado em Glória de Goitá, ficando fechado um polígono irregular de 04 lados, com área de 924,16m² (novecentos e vinte e quatro e dezesseis centésimo de metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 12 de dezembro de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Vereador Lívio Oliveira de Amorim.